Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2692 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 17 de Junho de 2019 Publicação: Terça-feira, 18 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.416.480 - PA (2018/0332387-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
AGRAVANTE	:	FRANCISCO DE ASSIS PORTO DOS SANTOS
ADVOGADOS	:	ANTÔNIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - PA009083 MARIA CLÁUDIA SILVA COSTA - PA013085 GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - PA012673 ADRIANE FARIAS SIMOES E OUTRO(S) - PA008514
AGRAVADO	:	ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR	:	ARTEMIO MARCOS DAMASCENO FERREIRA E OUTRO(S) - PA008499

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 3/STJ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE RECESSO NO TRIBUNAL LOCAL NA DATA DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE.

1. Não foi comprovada a suspensão do expediente forense local, nos termos do § 6º do art. 1.003 do CPC – "o recorrente comprovará a ocorrência de feriado local no ato de interposição do recurso" –, estando impossibilitada a regularização posterior. Precedentes.
2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão (Presidente), Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de junho de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator